

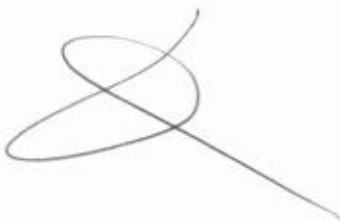
# Construtora F J

CARTA CONVITE

001/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/ BAHIA

## HABILITAÇÃO



---

**CONSTRUTORA F J EIRELI - ME**

CNPJ nº 22.838.277/0001-20 - Inscrição Estadual nº 136.768.748  
Rua do Campo, nº 112, Bairro Centro - Barrocas - BA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FRANCISCO MOTA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 011.766.795-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12664373 39, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DO CAMPO, 112 A, CENTRO, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000, BRASIL.

JACIELE SANTOS DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1992, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 062.468.165-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14959497 61, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DO CAMPO, 112 A, CENTRO, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA e nome fantasia CONSTRUTORA F J.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA DO CAMPO, 112, CENTRO, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

*Francisco Mota Lima*

*Jaciele Santos de Jesus*

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA



**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FRANCISCO MOTA LIMA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

JACIELE SANTOS DE JESUS, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Francisco Mota Lima*

*Jaciele Santos de Jesus*



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA**

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FRANCISCO MOTA LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Francisco Mota Lima*

*Franciele Santos de Jesus*



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de BARROCAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BARROCAS - BA, 18 de junho de 2015.

*Francisco Mota Lima*  
FRANCISCO MOTA LIMA  
CPF: 011.766.795-11

*Jaciele Santos de Jesus*  
JACIELE SANTOS DE JESUS  
CPF: 062.468.165-33

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2015 SOB Nº 29204209972  
Protocolo: 15/831622-3, DE 14/07/2015

CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten signatures and marks]*

158

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ nº 22.838.277/0001-20

FRANCISCO MOTA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 011.766.795-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12664373 39, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DO CAMPO, 112 A, CENTRO, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000, BRASIL.

JACIELE SANTOS DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1992, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 062.468.165-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14959497 61, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DO CAMPO, 112 A, CENTRO, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204209972, com sede Rua do Campo, 112, Centro, Barrocas, BA, CEP 48.705-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.838.277/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E VANS, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ATIVIDADES DE LIMPEZA.

*Francisco Mota Lima*

*Jaciele Santos de Jesus*



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ nº 22.838.277/0001-20**

**CNAE FISCAL**

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio JACIELE SANTOS DE JESUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO MOTA LIMA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

*Francisco Mota Lima*

*Jaciele Santos de Jesus*

194

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ nº 22.838.277/0001-20**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL QUE É R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), FICA POR ESTE INSTRUMENTO ALTERADO PARA R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), este fica assim distribuído:

FRANCISCO MOTA LIMA, com 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) integralizado.

JACIELE SANTOS DE JESUS, com 1.200 (um mil e duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCO MOTA LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Francisco Mota Lima*

*Jaciele Santos de Jesus*



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ nº 22.838.277/0001-20**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

FRANCISCO MOTA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 011.766.795-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12664373 39, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DO CAMPO, 112 A, CENTRO, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000, BRASIL.

JACIELE SANTOS DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1992, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 062.468.165-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14959497 61, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DO CAMPO, 112 A, CENTRO, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204209972, com sede Rua do Campo, 112, Centro, Barrocas, BA, CEP 48.705-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.838.277/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob a razão social: CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA ME, sediada na Rua do Campo, 112, Centro, Barrocas, BA, CEP 48.705-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E VANS, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ATIVIDADES DE LIMPEZA.

*Francisco Mota Lima*  
*Jaciele Santos de Jesus*

Req: 81600000968897

JUCESB  
214

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ nº 22.838.277/0001-20**

**CLÁUSULA 3ª:** O capital social é no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído como segue:

- a) R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), dividido em 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio FRANCISCO MOTA LIMA.
- b) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), dividido em 1.200 (um mil e duzentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio JACIELE SANTOS DE JESUS.

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA 4ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 5ª:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de suas atividades ocorreu em 14/07/2015.

**CLÁUSULA 6ª:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio FRANCISCO MOTA LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA 7ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 8ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 10ª:** Os sócios podem de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de 'pró labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81600000968897

Francisco Mota Lima  
Jaciele Santos de Jesus

Página 5



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA ME**

**CNPJ nº 22.838.277/0001-20**

**CLÁUSULA 11ª:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 12ª:** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 13ª:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**


**CLÁUSULA 14ª:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BARROCAS - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARROCAS- BA, 21 de novembro de 2016.

Francisco Mota Lima  
FRANCISCO MOTA LIMA  
CPF: 011.766.795-11

Jaciele Santos de Jesus  
JACIELE SANTOS DE JESUS  
CPF: 062.468.165-33

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 SOB Nº 97613086  
Protocolo 16/579540 3 DE 23/11/2016

Empresa 29 2 0420997 2

Helio Portela Ramos  
HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

**CNPJ: 22.838.277/0001-20**

FRANCISCO MOTA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 011.766.795-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1266437339, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) COMUNIDADE POVOADO ALAMBIQUE, 112 A, ZONA RURAL, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000, BRASIL.

JACIELE SANTOS DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1992, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 062.468.165-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14959497 61, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) COMUNIDADE POVOADO ALAMBIQUE, 112 A, ZONA RURAL, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000, BRASIL.


Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA F J SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204209972, com sede Rua do Campo, 112, Centro, Barrocas, BA, CEP 48.705-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.838.277/0001-20, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Transformação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Retira-se da sociedade o sócio(a) JACIELE SANTOS DE JESUS, detentor de 1.200 (um mil e duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA 2ª:** O sócio(a) JACIELE SANTOS DE JESUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO MOTA LIMA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 3ª:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço situado à COMUNIDADE POVOADO ALAMBIQUE, 112, ZONA RURAL, BARROCAS, BA, CEP 48.705-000

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNAE 4120-4/00), LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E VANS, SEM CONDUTOR (CNAE 7719-5/99), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CNAE 7711-0/00), SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (CNAE 4923-0/02), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 7732-2/01), SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 4399-1/99), OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CNAE 4330-4/99), OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4213-8/00), CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (CNAE 4299-5/01), OBRAS DE ALVENARIA (CNAE 4399-1/03), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00), COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (CNAE 3811-4/00), TRANSPORTE ESCOLAR (CNAE 4924-8/00),



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600334923 em 12/11/2018

Protocolo 188211551 de 09/11/2018

Nome da empresa CONSTRUTORA F J EIRELI NIRE 29600334923

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211672857363292

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



12/11/2018

